



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER N°2400/ 2025

PROCESSO N°: 893/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: 1404/2025

AUTOR: Deputado Mesaque Padilha

RELATOR: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 1404/2025, de autoria do Deputado Mesaque Padilha, que “Institui o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Juvenil, no âmbito do Estado de Alagoas.”

A proposição em análise tem como objetivo instituir programa destinado a estimular o empreendedorismo juvenil, criando condições para que jovens alagoanos desenvolvam iniciativas empreendedoras, recebam apoio técnico e tenham acesso a capacitações, parcerias e oportunidades de inserção no mercado. A medida busca fomentar a inovação, a geração de renda e a valorização do protagonismo jovem, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e do desenvolvimento econômico e social.

A matéria foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise dos aspectos previstos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

No que se refere à iniciativa e ao conteúdo da proposição, não se identifica vício de constitucionalidade, legalidade ou de técnica legislativa. Ressalta-se que a iniciativa parlamentar é legítima, conforme dispõe o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas:

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007.)

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000



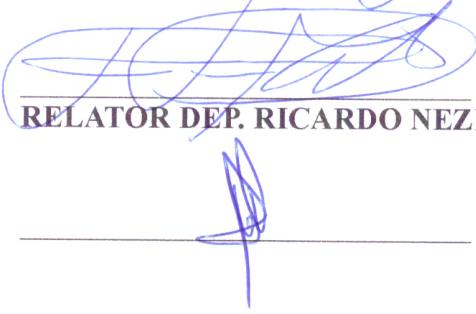
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

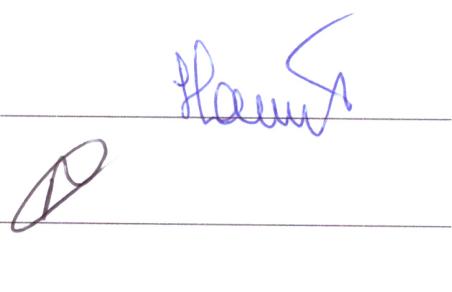
Assim, considerando que foram observadas as formalidades regimentais e legais, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1404/2025.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,
em Maceió, 23 de Setembro de 2025.


PRESIDENTE


RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO


Flávio S.